

LEI Nº 936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a lei Municipal nº 825 de 19 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 60-D da Lei Municipal nº 825 de 19 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"...A Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o servidor efetivo deste, ou a Câmara do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o servidor efetivo desta, arcará com o pagamento integral dos benefícios concedidos pela lei municipal nº 825/2015 pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de entrada em vigor da lei 825 de 19 de novembro de 2013..."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**Cláudio Mannarino
Prefeito**